



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1736

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Atos Administrativos	3
Pauta das Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1736

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2708, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre medidas de incentivo e de valorização dos profissionais da educação, observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996 e Lei Municipal nº 1095, de 03 de junho de 2015)

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011, que determina que os profissionais do magistério podem fazer ampliar suas jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO a Lei nº 1095 de 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 203 de 09 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO relatório Final de Fiscalização Exercício 2023 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC 004363.989.23 - Meta 6 PNE Educação Integral que determina que o Município deve adotar medidas de incentivo e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o Parecer 001/2024 do Conselho Municipal de Educação também no sentido de valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede Municipal de Ensino de Meridiano;

DECRETA:

Art. 1º - Os integrantes da classe de docentes e classe de suporte pedagógico estão sujeitos a carga horária semanal de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de dezembro de 2021, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os integrantes do magistério que tiver a ampliação de sua jornada de trabalho com oficinas terá apenas o aumento da sua carga horária com aluno e não sofrerá aumento de horas de trabalho pedagógico na escola e horas de trabalho em local livre, sendo enquadrado nos termos do Anexo II deste decreto, com ressalva para fins de pagamentos.

Art. 3º - O integrante do magistério cuja jornada de trabalho seja composta pela maior parte por oficinas, será enquadrado nos termos do Anexo III deste decreto, com ressalva para fins de pagamentos.

Art. 4º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar,

enquadrar os Professores de Educação Básica II (Inglês, Artes e Educação Física).

Art. 5º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar, a organização do horário de trabalho pedagógico na escola.

ANEXO I - JORNADA DE CLASSES

Profissionais do magistério - Cargo	Horas em atividades com alunos	Horas de trabalho pedagógico na escola	Horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente	Carga Horário Total
Professor de Educação Infantil	20 horas/aulas	8 horas/aulas	2 horas/aulas	30 horas/aula
Professor de Educação Básica - I	20 horas/aulas	8 horas/aulas	2 horas/aulas	30 horas/aula

ANEXO II - JORNADA DE CLASSES COM OFICINAS

Profissionais do magistério - Cargo	Horas em atividades com alunos (Currículo básico e oficinas)	Horas de trabalho pedagógico na escola	Horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente	Carga Horário Total
Professor de Educação Infantil	28 horas/aulas	7 horas/aulas	7 horas/aulas	42 horas/aula
Professor de Educação Básica - I	28 horas/aulas	7 horas/aulas	7 horas/aulas	42 horas/aula

ANEXO III - JORNADA DE OFICINAS

Horas em atividades com alunos	Horas de trabalho pedagógico na escola	Horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente	Carga Horário Total
1 hora/aula	0	0	1 hora/aula
2 horas/aulas	1	0	3 horas/aulas
3 horas/aulas	1	0	4 horas/aulas
4 horas/aulas	2	0	6 horas/aulas
5 horas/aulas	2	0	7 horas/aulas
6 horas/aulas	3	0	9 horas/aulas
7 horas/aulas	3	0	10 horas/aulas
8 horas/aulas	4	0	12 horas/aulas
9 horas/aulas	4	0	13 horas/aulas
10 horas/aulas	5	0	15 horas/aulas

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se e Dê ciência.
Meridiano, 13 de novembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos e publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1736

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Pauta das Sessões



Câmara Municipal de Meridiano

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 18ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 18/11/2024 - 20:00
Encerramento: -

Correspondências

(Recebida) Ofício Recebido Nº 130/2024

Data: 12/11/2024 - **Interessado:** Presidência

Assunto: Solicitação de retirada do §5º do artigo 1º, do projeto Lei nº 30/2024, apresentado em 29/10/2024

(Recebida) Ofício Recebido Nº 131/2024

Data: 14/11/2024 - **Interessado:** Presidência

Assunto: Poder Executivo - Resposta de Indicações de Vereadores

Expedientes

Leitura e Votação de Ata de Sessão Anterior:

- Ata da 17ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura em 04/11/2024;

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Complementar nº 31 de 2024 Processo: - Autor: Poder Executivo - Chefe de Poder	INSTITUI E REGULAMENTA O ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Enviado para análise das Comissões Permanentes
2 - Projeto de Lei Complementar nº 32 de 2024 Processo: - Autor: Poder Executivo - Chefe de Poder	REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Enviado para análise das Comissões Permanentes
3 - Moção nº 11 de 2024 Processo: - Autores: Alexandre Donizete Lopes, Benedito Franco da Costa, Cleomar Faria Gonçalves, Edivan Cassio Tonelote, Ismael Aparecido Marçal, Juliana Lima de Miranda, Lúcio Roberto Binatti, Rafael Alexandre Tavares, Rui Dias Barbosa, Plenário - PLEN	Manifestar PESAR desta Câmara em relação a (o) falecimento da Sr. João Flávio Binhardi	Incluído no Expediente
4 - Indicação nº 57 de 2024 Processo: - Autor: Juliana Lima de Miranda	Indica ao Prefeito Municipal que adote um sistema de triagem mais eficiente no atendimento da Unidade Básica de Saúde.	Incluído no Expediente

Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684 - Meridiano SP Tel.: (17) 3475-1177 <http://camarameridiano.sp.gov.br/> - E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br 14/11/2024



Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: a7d7e9393219f92d2b89a48d0a21c3d5ee6fefdf14b39e0350b66259aea2bdf5
Link de validação: <https://valida.ae/90677026147864d76249c9451c184b1883a663664853447c?sv>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1736

Página 4 de 4



Câmara Municipal de Meridiano

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Validador

Pauta da 18ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
5 - Indicação nº 58 de 2024 Processo: - Autor: Juliana Lima de Miranda	Indica ao Prefeito Municipal que disponibilize online a lista de espera para a utilização das máquinas agrícolas.	Incluído no Expediente
6 - Indicação nº 59 de 2024 Processo: - Autor: Cleomar Faria Gonçalves	Indica ao Prefeito Municipal que seja realizada a limpeza do Bairro Golfo, pelo menos uma vez por mês.	Incluído no Expediente
7 - Indicação nº 60 de 2024 Processo: - Autor: Alexandre Donizete Lopes	Indica ao Prefeito Municipal que sejam instaladas telas de proteção contra pombos na Quadra Poliesportiva José Alves de Oliveira, visando garantir a higiene e a segurança do local.	Incluído no Expediente

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Emenda nº 6 de 2024 Processo: - Autor: CJR - Comissão de Justiça e Redação	SUPRIMA-SE do Projeto de Lei Complementar nº30 de 2024 o §5º do Art. 1º.	Incluído na Ordem do Dia
2 - Projeto de Lei Complementar nº 30 de 2024 Processo: - Autor: Poder Executivo - Chefe de Poder	Institui o Sistema de Auxílio Alimentação no âmbito da administração direta no Município de Meridiano e dá outras providências.	Incluído na Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 74 de 2024 Processo: - Autor: Poder Executivo - Chefe de Poder	ALTERA O PARÁGRAFO 3º E INCISO III, DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 1112/2015 E INCLUI O PARÁGRAFO 4º JUNTO AOS ARTIGOS 18 DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Incluído na Ordem do Dia



Edivan Cassio Tonelote
Presidente

Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684 - Meridiano SP Tel.: (17) 3475-1177 <http://camarameridiano.sp.gov.br/> - E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br 14/11/2024

14/11/2024

Página 2

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 9.10/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d7d7e939321992d2b89a48d0a21c3d5ee6efdf14b39e0350b66259aea2bdf5
Link de validação: <https://valida.ae/90677026147864d76249c9451c184b1883a663664d8534d7c3v>

